



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Bloco 334 - CEI - Condomínio de Empreendedorismo e Inovação, Campus do Pici - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60355-636
Telefone: 85 3366-7333 - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 17/2026/PROINTER/UFC
UFC MUNDO 2026/2027

Processo nº 23067.027721/2026-35

OBJETO: Dispõe sobre a seleção para o programa UFC Mundo 2026-2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Pró-Reitor Adjunto de Inovação e Relações Interinstitucionais da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital UFC Mundo 2026- 2027 para a oferta de vagas de Mobilidade Acadêmica Internacional com Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras com as quais a UFC tem convênio celebrado, conforme as disposições contidas na Resolução nº 11/CEPE, de 11 de Julho de 2023.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Incentivar o intercâmbio acadêmico internacional capacitando os estudantes de graduação da UFC a interagir e colaborar com a excelência acadêmica internacional.
- 2.2. Enriquecer a formação acadêmica, científica, profissional e cultural de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFC.
- 2.3. Habilitar candidatos às vagas oferecidas para mobilidade acadêmica internacional em Instituições de Ensino Superior estrangeiras com as quais a UFC tem convênio vigente celebrado.

3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 3.1. Poderão se inscrever e participar do processo de habilitação para mobilidade internacional os candidatos que atenderem a todos os requisitos abaixo:
 - a) Possuir vínculo ativo com a UFC como estudante de graduação, regularmente matriculado com status ativo no período de inscrição e durante o período de mobilidade (com status “em mobilidade acadêmica”);
 - b) Ter integralizado, no mínimo, 20% e no máximo 90% da carga horária total do curso na data de implementação da mobilidade, conforme Art. 2º, da Resolução nº 11/CEPE, de 11 de julho de 2023;
 - c) Ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), maior de 18 anos;
 - d) Ser aluno estrangeiro regularmente matriculado na UFC, maior de 18 anos, desde que atenda aos critérios de elegibilidade da Universidade Estrangeira;
 - e) Possuir e comprovar proficiência linguística quando exigida pela universidade de destino ou por este edital;
 - f) Não ter desistido de quaisquer programas de intercâmbio promovidos pela PROINTER em edições anteriores, após a confirmação de participação no intercâmbio, sem justificativa plausível e consentimento da PROINTER;
 - g) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFC durante o período de inscrições desta chamada ou durante o período de mobilidade;
 - h) Não ter realizado mobilidade internacional por um total de 04 (quatro) semestres letivos, consecutivos ou não, conforme Art. 2º, §2º da Resolução nº 11/CEPE, de 11 de Julho de 2023.
 - i) Atender às demais disposições previstas na Resolução de Mobilidade Internacional da UFC.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo seletivo deste edital compreende 05 (cinco) fases, descritas a seguir:

I – Inscrição: fase em que os estudantes submetem, dentro do prazo estabelecido no cronograma (Item 13) deste Edital, a documentação exigida para o processo seletivo, por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/UrKi6VttPLokYa596>

II – Avaliação e classificação: etapa em que, após o encerramento do período de inscrições, a Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica da PROINTER procederá à análise da documentação apresentada, atribuindo pontuação conforme os critérios definidos no Anexo III deste Edital. Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final obtida.

III – Pré-seleção institucional (UFC): fase em que os candidatos melhor classificados serão pré-selecionados pela Universidade Federal do Ceará (UFC) para fins de indicação ao programa de mobilidade acadêmica internacional. A pré-seleção institucional não implica garantia de realização do intercâmbio, constituindo-se apenas em expectativa de direito.

IV – Nomeação e candidatura à instituição estrangeira: fase em que os candidatos pré-selecionados pela UFC serão formalmente indicados (nomeados) à universidade estrangeira de destino. A aceitação da candidatura está condicionada à análise e decisão exclusiva da instituição estrangeira, que detém autonomia para aprovar ou rejeitar o candidato, independentemente da pré-seleção realizada pela UFC.

V – Intercâmbio: fase correspondente ao período efetivo de mobilidade acadêmica internacional, a ser realizada somente pelos estudantes que obtiverem aceite formal da universidade estrangeira e atenderem às demais exigências do programa.

4.2. Depois de divulgado o resultado da pré-seleção da UFC, o estudante receberá, da Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica da PROINTER, as informações de como aplicar sua candidatura à instituição estrangeira e manter sua situação regularizada junto à UFC, durante o período de mobilidade. Nesta fase, o aluno deverá cumprir os trâmites necessários para a realização da mobilidade, tais como: informar-se junto aos Consulados e Embaixadas dos países anfitriões sobre obtenção de visto, autorização de entrada e permanência, vacinas necessárias, declarar condições de suficiência financeira para manter-se no país anfitrião durante o período de mobilidade e providenciar seguro-saúde;

4.3. Pós-intercâmbio: refere-se ao período após o retorno do estudante do intercâmbio. Nessa fase, o estudante deverá:

- a) Compartilhar as experiências vividas com a comunidade da UFC, participando de eventos e atividades realizadas pela PROINTER;
- b) No prazo de 30 (trinta) dias corridos, enviar à PROINTER histórico escolar ou documento equivalente, emitido pela instituição em que realizou o intercâmbio, referente ao resultado obtido nas atividades frequentadas, via SIGAA;
- c) Solicitar à coordenação do curso de graduação o encaminhamento à PROGRAD de requerimento de mudança do status de matrícula para “ATIVO”.

5. DAS OPORTUNIDADES DE INTERCÂMBIO

5.1. As oportunidades de intercâmbio em universidades estrangeiras estão detalhadas na Quadro 1.

Quadro 1 - Oportunidades Intercâmbio

Universidade	País	Vagas	Primavera/Verão	Outono/Inverno	Proficiência	Lista de Cursos Disponíveis	Restrições/Observações
Universidade Goethe de Frankfurt Facsheet	Alemanha	4 vagas/semestre	Abr. 2027 - Out. 2027	Out. 2027 – Mar. 2028	Recomenda-se nível B2 (QEER) em alemão e/ou inglês. Certificado não obrigatório.	Cursos	—
Universidade do Quebec em Montreal (UQAM) Facsheet	Canadá	4 vagas/semestre	Jan. 2027 – Mai. 2027	Set. 2027 – Dez. 2028	B2 em francês.	Cursos	Não é possível aplicar para a School of Management (ESG) nem para programas de pós-graduação.
Universidade Nankai Facsheet	China	2 vagas/semestre	Fev. 2027 – Jun. 2027	Set. 2027 – Jan. 2028	Chinês: HSK 4 ou superior. Inglês: TOEFL iBT 80 ou IELTS 6.0.	Cursos	Sem exigência de proficiência para candidatos do College of Chinese Language and Culture e para cursos em inglês de institutos colaborativos.

Universidade	País	Vagas	Primavera/Verão	Outono/Inverno	Proficiência	Lista de Cursos Disponíveis	Restrições/Observações
Universidade Nacional da Colômbia Facsheet	Colômbia	4 vagas/semestre	Jan. 2027 – Mai. 2027	Ago. 2027 - Nov. 2027	Certificado de proficiência em espanhol nível B1, de acordo com o QECR (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas), como: certificado emitido pela instituição de origem, certificado emitido por um centro de idiomas reconhecido, DELE, SIELE Global ou SIELE modalidade S5.	Cursos	—
Universidade de Cádiz Facsheet	Espanha	3 vagas/semestre	Fev. 2027 – Jun. 2027	Set. 2027 – Fev. 2028	B1 em espanhol.	Cursos	—
Universidade de Granada Facsheet	Espanha	4 vagas/semestre	Fev. 2027 – Jun. 2027	Set. 2027 – Fev. 2028	B1 em espanhol recomendado. Certificado não obrigatório.	Cursos	Não é possível aplicar para: Ciências Médicas, Ciências da Saúde e do Esporte, Belas-Artes e Odontologia
Universidade de Rennes ENSSAT Facsheet	França	4 vagas/ano	Fev. 2027 - Jun. 2027	Set. 2027 – Jan. 2028	B2 em inglês.	Apenas para alunos das áreas: informática, Sistemas digitais/eletrônica, Fotônica.	Aceita apenas Informática, Sistemas Digitais/Eletrônica e Fotônica. Estudantes devem estar no 4º ou 5º ano.
Universidade de Rouen Facsheet	França	2 vagas/semestre	Jan. 2027 – Mai. 2027	Set. 2027 – Jan. 2028	B2 em francês recomendado. Certificado não obrigatório.	Apenas para alunos das áreas: Física e Biologia	Aceita apenas Física e Biologia.
Universidade Bordeaux Montaigne Facsheet	França	2 vagas/ano	Jan. 2027 – Mai. 2027	Set. 2027 – Jan. 2028	B2 em francês (TCF, DELF, DALF ou equivalente aceito pela UBM).	Apenas para alunos das áreas: Linguística, Letras e Didática de línguas. — para estudantes do 3º ano da graduação.	Apenas Linguística, Letras e Didática de Línguas (3º ano).
Avignon University Facsheet	França	4 vagas/semestre	Jan. 2027 – Mai. 2027	Set. 2026 – Jan. 2028	B1 em francês.	Cursos	—
Universidade de Basilicata Facsheet	Itália	2 vagas/ano	Mar. 2027 – Jun. 2027	Out. 2027 – Jan. 2028	B1 em italiano recomendado. Certificado não obrigatório.	Cursos	—

Universidade	País	Vagas	Primavera/Verão	Outono/Inverno	Proficiência	Lista de Cursos Disponíveis	Restrições/Observações
Universidade de Colima	México	5 vagas/semestre	Fev. 2027 – Jul. 2027	Ago. 2027 – Jan. 2028	Não exige certificado de espanhol. No entanto, estudante deve possuir capacidade de comunicação oral e escrita em espanhol.	Cursos	—
Instituto Politécnico de Setúbal Facsheet	Portugal	1 vaga/ano	Fev. 2027 – Jul. 2027	Set. 2027 – Jan. 2028	Conforme exigência da instituição.	Cursos	—
Universidade de Coimbra Facsheet	Portugal	2 vagas/ano	Fev. 2027 – Jul. 2027	Set. 2027 – Dez. 2027	Português B1 e Inglês B2 recomendados. Certificado não obrigatório.	Cursos	—
Universidade do Porto Facsheet	Portugal	Engenharia Ambiental: 2 vagas/ano Engenharia Química: 2 vagas/ano Engenharia Civil: 2 vagas/ano Engenharia de Produção: 2 vagas/ano Engenharia Elétrica, Engenharia de Teleinformática e Engenharia de Computação: 2 vagas/ano	Fev. 2027 – Jul. 2027	Set. 2027 – Jan. 2028	Recomenda-se nível B2 (QECR) no idioma de instrução. Certificado não obrigatório.	Apenas para alunos das áreas: Engenharia Ambiental; Engenharia Química; Engenharia Civil; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica, Engenharia de Teleinformática e Engenharia de Computação	Apenas cursos de Engenharia e Tecnologia.

5.2. Os resultados dos testes de proficiência linguística apresentados deverão ter sido emitidos há, no máximo, **dois (2) anos** antes do início do semestre de admissão ao qual o(a) candidato(a) concorre;

5.3. Cada aluno poderá selecionar **apenas 01 (uma) universidade de destino** para participar do processo seletivo de intercâmbio. A escolha da universidade de destino é definitiva e não poderá ser alterada após a submissão da inscrição;

5.4. Será aceita apenas **uma inscrição por candidato**. Após a submissão do formulário eletrônico, não será permitida a realização de nova inscrição, nem a alteração ou complementação dos dados e documentos enviados.

5.5. É responsabilidade do aluno pesquisar, na universidade de interesse, se a instituição oferece um curso similar ao seu na UFC;

5.6. Os alunos estrangeiros regularmente matriculados na UFC podem participar deste Edital;

5.7. A participação de estudante-convênio em programa de mobilidade acadêmica que implique deslocamento do estudante, com alteração das condições de matrícula, com mudança temporária de sede ou de país, deve respeitar os critérios estabelecidos pela IES à qual esteja vinculado, bem como as condições do visto ou da Autorização de Residência temporária no Brasil do estudante-convênio.

5.8. Recomenda-se que os alunos realizem uma pesquisa detalhada no site da universidade estrangeira de interesse com o objetivo de identificar cursos e/ou disciplinas conectadas com a matriz curricular de seu curso de graduação na UFC ou áreas afins.

6. DOS CUSTOS DO INTERCÂMBIO

6.1. **Os estudantes selecionados estarão isentos das taxas acadêmicas da instituição de destino, quando aplicável.**

6.2. **A universidade anfitriã poderá exigir seguro saúde e outras taxas ou encargos próprios.**

6.3. **As despesas com passagens, hospedagem, alimentação, transporte, visto, seguro e demais custos do intercâmbio são de responsabilidade exclusiva do estudante.**

6.4. **Não há previsão de auxílio financeiro para os estudantes participantes, cabendo-lhes integralmente o custeio das despesas decorrentes do intercâmbio.**

7. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

- 7.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **22 de junho a 20 de julho de 2026**, conforme descrito no Cronograma (Item 13) deste Edital. A submissão da inscrição pelo candidato significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo deste Edital, bem como da Resolução nº 11/CEPE, de 11 de julho de 2023.
- 7.2. A submissão das inscrições e o upload dos documentos serão feitos, exclusivamente, por meio do formulário de inscrição <https://forms.gle/UrKi6VttPLokYa596>, que estará disponível durante o período especificado no Cronograma (Item 13).
- 7.3. Não serão válidas inscrições que apresentem quaisquer incorreções, dados incompletos ou inconsistentes ou currículo acadêmico que não esteja na plataforma Lattes.
- 7.4. Apenas inscrições com o status “Enviada” serão submetidas à avaliação.
- 7.5. Os documentos deverão estar em formato PDF e ter tamanho máximo de 10 MB por arquivo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 8.1. As seguintes documentações deverão ser enviadas para a participação no presente Edital:
- I - Histórico escolar atualizado em português (emitido pela SIGAA/UFC);
 - II - Histórico escolar atualizado em inglês (emitido pela SIGAA/UFC);
 - III - Link para currículo Lattes;
 - IV - Atestado de proficiência em língua estrangeira;
 - V - Termo de Compromisso (Anexo II);
 - VI - Cópia do passaporte (página com foto), com prazo de validade compatível com todo o período previsto da mobilidade acadêmica internacional
 - VII - Demais documentos comprobatórios de experiência.
- 8.2. Todas as informações contidas no currículo Lattes deverão ser comprovadas documentalmente através de diplomas, certificados ou declarações oficiais anexados ao formulário.
- 8.3. Os resultados dos testes de proficiência linguística apresentados deverão ter sido emitidos há, no máximo, **dois (2) anos** antes do início do semestre de admissão ao qual o(a) candidato(a) concorre;
- 8.4. Os documentos deverão estar legíveis e completos. A ausência de qualquer documento obrigatório ou o envio em campo diverso daquele destinado à sua apresentação poderá resultar no indeferimento da inscrição.
- 8.5. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, nem complementações ou substituições de documentos após a submissão do formulário de inscrição.
- 8.6. Serão indeferidas as candidaturas que não atenderem às especificações deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 9.1. Este edital terá os seguintes critérios de classificação:
- I - Análise do desempenho acadêmico por meio do IRA geral / histórico escolar.
 - II - Análise do currículo Lattes acadêmico comprovado.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E PRÉ SELEÇÃO

- 10.1. Após a etapa de avaliação, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, de acordo com as regras descritas no Anexo III.
- 10.2. **A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à realização do intercâmbio, cabendo à universidade anfitriã a decisão de aprovar, ou não, as candidaturas apresentadas pela Universidade Federal do Ceará.**
- 10.3. A PROINTER divulgará a lista de pré-selecionados a realizarem mobilidade internacional em sua página (www.prointer.ufc.br).
- 10.4. Consideram-se pré-selecionados os candidatos classificados **dentro do número de vagas disponíveis por instituição**, conforme definido neste Edital.
- 10.5. Somente candidatos pré-selecionados estarão aptos a concorrer às vagas oferecidas por este Edital.
- 10.6. A classificação geral, conforme critérios constantes no Anexo III, que trata dos critérios de avaliação dos candidatos, será divulgada na página da PROINTER, que disponibilizará listagem de candidatos, identificados pelo número de matrícula e ordenada, sequencialmente, pela posição obtida no certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS

- 11.1. São obrigações do aluno:
- 11.1.1. Cumprir as responsabilidades de graduação previstas na Resolução nº 11/CEPE, de 11 de Julho de 2023;
- 11.1.2. Elaborar, com anuência da Coordenação do seu curso de Graduação, o plano de estudos. O plano de estudos consiste em um documento com a indicação das atividades que o estudante pretende cumprir na IES estrangeira. Este documento deve ser submetido à aprovação prévia da coordenação de seu respectivo curso de graduação. As respectivas coordenações de graduação deverão considerar, na aprovação do plano de estudos, a carga horária e a presença de conteúdos relevantes e significativos previstos na estrutura curricular do curso.
- 11.1.3. No caso de alteração do plano de estudos ao longo do período de intercâmbio, este deverá ser revalidado após a sua conclusão, para fins de aproveitamento de componentes curriculares. Os componentes curriculares constantes no plano de estudo serão, uma vez cumpridos com sucesso, aproveitados e incluídos automaticamente no histórico escolar do aluno. Outras atividades realizadas pelo estudante intercambista na instituição de destino poderão ser autorizadas a integrar seu Histórico Escolar, ou mesmo gerar a equivalência de atividades previstas no currículo que ele está obrigado a cumprir na UFC, desde que isto seja aprovado pelo colegiado de seu respectivo curso de

graduação. Componentes curriculares que não possuam equivalentes no curso do estudante poderão ser aproveitados na categoria de componentes optativos livres ou atividades complementares, desde que atendidas as disposições vigentes na UFC sobre estes.

11.1.4. Os componentes curriculares de estágio supervisionado e trabalho de conclusão de curso, ou equivalente, deverão obrigatoriamente ser cumpridas, seja na UFC, ou, durante a mobilidade, na instituição estrangeira, desde que isso seja aprovado pela coordenação de seu respectivo curso de graduação.

11.1.5. Ao retornar de mobilidade acadêmica internacional, o aluno deverá fornecer à coordenação de seu curso de graduação toda a documentação comprobatória das atividades acadêmicas realizadas durante a mobilidade, incluindo informações sobre notas, cargas horárias e o sistema de avaliação utilizado. A tradução da documentação para o português, quando necessária, será solicitada pelo coordenador do curso e será de responsabilidade do aluno.

11.1.6. Participar dos eventos de preparação para a mobilidade e, após retorno à UFC, participar das atividades de divulgação do intercâmbio realizado;

11.1.7. Apresentar, nos prazos definidos pela PROINTER, os documentos de candidatura exigidos, tanto pela PROINTER quanto pela universidade de destino;

11.1.8. A não apresentação do plano básico de estudos, com a devida aprovação do colegiado ou de seu coordenador, no prazo estabelecido pela PROINTER, implicará a eliminação do candidato selecionado, chamando-se para a vaga aquele classificado subsequentemente, quando for possível;

11.1.9. Apresentar, nos prazos definidos pela PROINTER, Plano de Estudos (Learning Agreement) devidamente assinado pela Coordenação de Curso, além de seguro saúde válido por todo o período da mobilidade e que inclua repatriação médica e funerária;

11.1.10. Concordar com os prazos definidos neste Edital, bem como no Termo de Compromisso, constante do Anexo II;

11.1.11. Ter desempenho acadêmico satisfatório durante o período do intercâmbio, com aproveitamento de, pelo menos, 20 ECTS (Créditos Comuns Europeus) nas instituições da Europa, 12 créditos nas instituições dos E.U.A. e Canadá, e 180 horas/aula, nas demais instituições;

11.1.12. No caso de a instituição estrangeira exigir o cumprimento de uma quantidade superior de créditos ou horas/aula à mencionada no item anterior, deverá ser observado o limite da própria instituição estrangeira;

11.1.13. No ato de inscrição no processo seletivo e até o início da mobilidade, não estar cursando nem o primeiro nem o último semestre, em relação ao prazo para conclusão do curso, conforme consta no Histórico Escolar do discente;

11.1.14. Dar continuidade ou concluir o curso de graduação na UFC após o término do período de intercâmbio;

11.1.15. Observar eventuais regras adicionais ou específicas do programa de intercâmbio do qual está participando, ainda que tais regras não estejam previstas no Termo de Compromisso firmado;

11.1.16. Respeitar leis, normas, costumes e legislação do país de destino, assim como as regras de organização e funcionamento da instituição de destino;

11.1.17. Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes de transporte, alojamento, alimentação e qualquer outra despesa atinente ao intercâmbio;

11.1.18. Preparar toda a documentação de candidatura e monitorar o processo de aceitação na Universidade Parceira.

11.1.19. Cabe exclusivamente ao(à) estudante a responsabilidade por todas as tratativas junto às autoridades consulares competentes para a obtenção do visto necessário à realização da mobilidade acadêmica.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES

12.1. Em caso de vagas remanescentes neste Edital, os candidatos constantes da lista de espera poderão ser convocados para preenchê-las;

12.2. O candidato que não confirmar sua participação no prazo estipulado pela PROINTER perderá automaticamente a vaga, sendo esta oferecida ao próximo candidato classificado;

12.3. Considera-se abandono do intercâmbio o não cumprimento das obrigações para com a UFC e a instituição anfitriã.

13. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	INFORMAÇÕES
Inscrições	22.06.2026 – 20.07.2026	até 12h (meio-dia), através do link: https://forms.gle/UrKi6VttPLokYa596
Análise documental	21.07.2026 – 13.08.2026	-
Resultado preliminar	Até 14.08.2026	a ser divulgado no site da PROINTER (www.prointer.ufc.br)
Recursos	17.08.2026 – 18.08.2026	até 12h (meio-dia), através do link: https://forms.gle/bn3oYcJ6xRLjK1Ax9
Análise dos recursos	Até 21.08.2026	-
Resultado Final	24.08.2026	até 23h59min, a ser divulgado no site da PROINTER (www.prointer.ufc.br)

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição neste edital implica a concordância do(a) candidato(a) com todos os seus termos.

14.2. Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Internacionalização da UFC.

14.3. **Dúvidas referentes a este edital devem ser enviadas exclusivamente para o email mobilidade@prointer.ufc.br**

RODRIGO OTÁVIO CITÓ CÉSAR RÊGO
Pró-Reitor Adjunto de Inovação e Relações Interinstitucionais
Universidade Federal do Ceará

ANEXOS AO EDITAL

- Anexo I – Resolução N° 11/CEPE, de 11 de Julho de 2023
- Anexo II - Termo de Compromisso
- Anexo III - Pontuação dos critérios de Avaliação



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO OTAVIO CITO CESAR REGO**, **Pró-Reitor Adjunto**, em 22/06/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6398428** e o código CRC **2AF9D60E**.